



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

LEI 1362/97

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 11.953.900,00 (Onze milhões, novecentos e cinqüenta e três mil e novecentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	10.503.900,00
Receita Tributária	2.394.000,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	64.500,00
Receita Industrial	4.500,00
Receita de Serviços	332.000,00
Transf. Correntes	7.442.900,00
Outras Rec. Correntes	246.000,00
Receitas de Capital	1.450.000,00
Operações de Crédito	800.000,00
Alienações de Imóveis	70.000,00
Transf. de Capital	550.000,00
Outras Rec. Capital	30.000,00
Total	11.953.900,00



Prefeitura de Jaguariáiva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 722.200,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	416.400,00
Departº de Planejamento	112.000,00
Departº Administração	665.300,00
Departº Finanças	664.000,00
Departº Comunicações	315.500,00
Departº de Material e Compra	98.000,00
Departº Transportes	145.000,00
Departº de Urbanismo	132.300,00
Departº Rodoviário Municipal	661.000,00
Departº Serviços Utilidade Pública	650.200,00
Departº Agropecuário Ind. Comércio	422.400,00
Departº de Obras e Viação	1.386.500,00
Departº de Educação e Cultura	3.175.300,00
Departº de Esportes, Rec. Turismo	165.000,00
Departº de Saúde	1.065.000,00
Departº de Ação Social	717.800,00
Departº de Meio Ambiente	440.000,00
TOTAL	11.953.900,00

Artigo 4º - Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	8.501.300,00
Despesas de Custeio	7.310.300,00
Transf. Correntes	1.191.000,00
Despesas de Capital	3.452.600,00
Investimentos	3.042.600,00
Invest. Financeiros	130.000,00
Transf. de Capital	280.000,00
Total da Despesa	11.953.900,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, inclusive para o Samae e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 24 da Lei Municipal nº 1352 de 11/06/97 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou de outro no caso de sua substituição.

Artigo 7º - O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 1998, estima receita de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinqüenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 8º - Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva em R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 03 de dezembro de 1997.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito